

ANÁLISE DA DIVERSIDADE DE CONTRATOS DE TRABALHO NO ENSINO PÚBLICO

ANALYSIS OF THE DIVERSITY OF LABOR AGREEMENTS IN PUBLIC EDUCATION

Graciela Sanjutá Soares Faria^(*)
Alessandra Rachid^(**)

RESUMO

O objetivo deste artigo é discutir os tipos de contrato dos professores da rede pública, enfocando a duração do contrato de trabalho, seus direitos trabalhistas e o número de horas trabalhadas. Para isso, foram coletados dados na base de dados da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais), aplicados questionários com 95 professores da rede pública de ensino do Estado de São Paulo e entrevistados 17 deles. Observou-se a existência de muitos professores admitidos em caráter temporário (ACTs), aparecendo, entre eles, duas modalidades. Uma é a de ACTs que assumem aulas por períodos maiores que um mês, e a outra é a de professores eventuais, que cobrem faltas ou licenças curtas. Quanto ao total de horas trabalhadas semanalmente, foi observada uma porcentagem expressiva de professores com jornadas maiores que 44 horas semanais. No artigo, inicialmente, são discutidos os tipos de contrato dos professores, buscando-se detalhar o funcionamento, direitos e deveres dos professores contratados como efetivos/concursados e ACTs (admitidos em caráter temporário). Por fim, será explorado o tempo de trabalho destes professores.

Palavras-chave: Professor, rede pública de ensino, contratos de trabalho, trabalho temporário.

ABSTRACT

The objective of this article is to discuss the types of labor agreements for teachers in the public education system, focusing on the duration of labor agreements, their rights as employees and their working hours. For this purpose, data was gathered from the RAIS (Annual Report on Social Information) data base, questionnaires were answered by 95 public school teachers in the state of São Paulo, and 17 of these teachers were interviewed. It was noted that many teachers were hired on a temporary basis (ACTs), in two types of situations. In the first situation, ACTs take classes for periods longer than a month and, in the other situation, teachers cover short leaves of absence. As to the total number of hours worked weekly, it was noted that there was a significant percentage of teachers working over 44 hours weekly. The article initially discusses the types of teaching agreement, aiming to analyze in detail the workings of the agreements, rights and obligations of teachers hired permanently (with tenure) and ACTs (hired on a temporary basis). Finally, the working hours of these teachers will be examined.

Key Words: Teacher, public education system, labor agreements, temporary work.

O emprego por prazo indeterminado em tempo integral, ainda tido como padrão⁽¹⁾, tem sido substituído por uma diversidade de arranjos denominados atípicos, alternativos,

(*) Doutora pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), Departamento de Engenharia de Produção, Rodovia Washington Luís, km 235 - SP-310, São Carlos - São Paulo - Brasil. E-mail: gracielsanjuta@yahoo.com.br.

(**) Doutora, docente da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), Departamento de Engenharia de Produção, Rodovia Washington Luís, km 235 - SP-310, São Carlos - São Paulo - Brasil. E-mail: arachid@power.ufscar.br.

(1) O contrato padrão no Brasil é o de 44 horas semanais, por tempo indeterminado.

flexíveis ou precários, de acordo com o enfoque do autor. Esse fenômeno merece destaque frente a seu crescimento em vários países. Dentre os arranjos considerados atípicos, são mencionados, frequentemente, na literatura a jornada em tempo parcial, o trabalho temporário, o trabalho a domicílio, o teletrabalho, o contrato por intermédio de agências ou empresas prestadoras de serviço, chamadas também de terceirizados, as consultorias, os trabalhadores autônomos, os *free-lancers* e as pessoas jurídicas.

O trabalho do professor, há muito tempo, já apresenta algumas semelhanças a estas formas de emprego que são relativamente novas em outras profissões. Por exemplo, a jornada semanal dos professores pode variar bastante, o que possibilita que muitos tenham uma jornada parcial, seja por escolha do professor ou por falta de alternativa. Também se observa a presença significativa de professores com contratos temporários, conhecidos como ACT (admitido em caráter temporário) ou OFA (ocupação função atividade) e mesmo professores eventuais.

Os motivos para a contratação de temporários, segundo Smith (1997), parecem ter mudado nos últimos anos. Antes, estes eram usados para substituir trabalhadores doentes ou de férias. A partir de certo momento, estes passaram a ser contratados para preencher funções antes ocupadas por trabalhadores permanentes. No ensino público, o trabalho temporário era usado para substituir os professores efetivos que faltavam ou estavam afastados, mas parece ser usado para flexibilizar o uso da força de trabalho e mesmo para evitar novas contratações, como apontam Lapo e Bueno (2003).

Diversos autores têm apontado o aumento do trabalho em tempo parcial em vários países, como França, Alemanha, Reino Unido, Nova Zelândia, Canadá, EUA e Japão (BORGES, 2005; SMITH, 1997). Na Europa, aproximadamente 16% dos trabalhadores têm uma jornada reduzida, o que representa 24 milhões de pessoas (COMISSÃO EUROPEIA, 1997). Nos Estados Unidos, 20% (KALLEBERG, 2000; DURIVAGE, 1992). No Reino Unido, o trabalho em tempo parcial e o trabalho por conta própria foram as principais fontes de crescimento do emprego nos anos de 1980 e 1990 (BEYNON, 1998). Nestas décadas, grandes organizações bancárias, financeiras, de vendas e varejo passaram a contratar trabalhadores em tempo parcial em todos os níveis da sua força de trabalho (FELSTEAD e JEWSON, 1999).

Esta jornada pode ser uma alternativa para conciliar o trabalho com outras atividades, como cuidar dos filhos ou estudar, e os postos de trabalho com essa jornada têm sido ocupados predominantemente por mulheres (FARIA, 2005; FAST e FREDERICK, 1996; HIRATA, 1998). No entanto, tem crescido o número homens e mulheres neste esquema por não conseguirem outro trabalho ou para não perderem o emprego (BARNETT e GAREIS, 2000). Segundo Durivage (1992), 40% dos trabalhadores de tempo parcial nos EUA desejavam um emprego de tempo integral.

Em muitos casos, esses trabalhadores têm menos acesso a cursos de aperfeiçoamento e promoções, com comprometimento em termos salariais e de benefícios (BORGES, 2005; FARIA, 2005; MEULDERS, 2003; SMITH, 1997). Em muitas organizações, passar de tempo integral para parcial significa um retrocesso na carreira e é comum trabalhadores com esta jornada serem considerados pouco comprometidos com o trabalho e com a organização (FAGAN, REILLY e RUBERY, 2003).

Em função de salários e benefícios menores, não é raro que o trabalhador em tempo parcial se envolva em mais de um emprego. Nos EUA, 6% das pessoas com jornada parcial estavam em dois empregos (BORGES, 2005). Reis et al. (2005) observaram, em uma pesquisa com professores da rede municipal de ensino fundamental de Vitória da Conquista (Bahia), que cerca de um terço dos professores trabalhavam em mais de uma escola e 5,8% desenvolvia outra atividade remunerada.

Diante do exposto, procura-se, neste artigo, explorar as características dos contratos dos professores da rede pública de ensino do Estado de São Paulo, levando em consideração a duração do contrato, por tempo determinado ou indeterminado, e o número de horas trabalhadas.

No próximo item, é descrita a metodologia de pesquisa.

1. MÉTODO DE PESQUISA

As informações apresentadas neste artigo foram levantadas por meio de revisão bibliográfica, coleta na base de dados da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais, do Ministério do Trabalho), na aplicação de um questionário com 95 professores da rede pública de ensino do Estado de São Paulo e em entrevistas realizadas com 17 destes. Também foram entrevistados um representante sindical e uma diretora de escola.

A pesquisa à RAIS visou o levantamento de informações sobre o contrato de trabalho e número de horas trabalhadas pelos professores no Brasil e no Estado de São Paulo. Nesta coleta, foram considerados os anos de 2000 a 2005, sendo que a pesquisa se centrou nos trabalhadores em detrimento dos estabelecimentos, já que esta base de dados abre essas duas possibilidades. Uma das limitações da RAIS é não permitir ver os dados para cada professor, mas somente para cada vínculo. Por isso, um professor que trabalha em duas escolas é contabilizado duas vezes.

Com a aplicação dos questionários e a realização das entrevistas, buscou-se compreender a experiência dos professores relativa aos tipos de contrato e número de horas trabalhadas. O questionário foi respondido por 95 professores do ensino fundamental ciclo II, que lecionam de quinta a oitava séries, bem como os do ensino médio. Na época da pesquisa, entre outubro e dezembro de 2007, todos participavam do projeto de capacitação docente chamado Teia do Saber, coordenado pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, no qual foi realizado o contato. Dentre os 95 respondentes, 71 cursaram as disciplinas em uma instituição de ensino superior localizada na região nordeste do Estado e os outros 24, numa instituição da região centro-leste. Além de responder o questionário, 17 desses respondentes se dispuseram também participar da entrevista, para a qual foi criado um roteiro com maior detalhamento de questões chave do questionário ligadas ao objetivo do estudo. A lista de entrevistas realizadas está no Quadro 1.

2. EVOLUÇÃO RECENTE DO ENSINO PÚBLICO NO BRASIL

O Brasil tem buscado a universalização do ensino público (ESTEBAN, 2007). Como consequência, o número de alunos matriculados na educação básica nas últimas décadas foi

ampliado. O índice de matrículas líquidas, em 2001, era de 99% no Ensino Fundamental, somando-se os ciclos I e II, e, em 2003, 101% no Ensino Fundamental ciclo I⁽²⁾. Também ocorreu a diminuição da reprovação e evasão de alunos do Ensino Fundamental, o que contribuiu para ampliação dos inscritos no ensino médio (GOMES, 2001).

Ao mesmo tempo, tem ocorrido um recuo na repetência, analfabetismo, evasão, distorção idade-série, que é a incompatibilidade entre a série que o indivíduo está cursando e sua idade (RIGOTTO e SOUZA, 2005; SPITZ, 2007). Apesar disso, os índices continuam altos e existem muitas desigualdades relacionadas à renda familiar, raça/cor e à localização geográfica (ANDRADE e TELES, 2008; GOMES, 2001).

Outro problema que tem causado muita preocupação é a qualidade do ensino. Weinberg e Pereira (2008) apresentam índices do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), MEC (Ministério da Educação e Cultura) e OCDE (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico) referentes ao ensino no Brasil e observaram que 60% dos estudantes finalizam a oitava série sem conseguir interpretar um texto ou desenvolver operações matemáticas simples.

Quadro 1: Perfil dos 17 Professores Entrevistados (2007)

Nome fictício	Gênero	Estado civil	N. de filhos	Idade (anos)	N. aulas semanais	Tipo de vínculo	Tempo como professor	Área de atuação
Joseane	Fem	Casada	2	39	44	Efetiva	15 anos	Língua portuguesa
Josefa	Fem	Solteira	1	45	47	Efetiva	14 anos	Biologia e ciências
Lourival	Masc	Solteiro	0	23	12	ACT	2 anos	Ciências e biologia
Marcelo	Masc	Casado	2	31	45	Efetivo	10 anos	Matemática
Diogo	Masc	Solteiro	0	26	46	Efetivo	6 anos	Biologia
Carolina	Fem	Solteira	0	38	42	Efetiva	16 anos	Ciências e biologia
Daniela	Fem	Solteira	0	42	32	Efetiva	20 anos	História
Bianca	Fem	Solteira	0	46	27	Efetiva	7 anos	Geografia
Melissa	Fem	Casada	2	42	32	Efetiva	19 anos	Geografia e sociologia
Simone	Fem	Solteira	0	38	64	Efetiva	16 anos	Língua portuguesa e inglesa
Amanda	Fem	Casada	0	33	38	Efetiva	14 anos	Língua portuguesa
Maria	Fem	Casada	2	34	25	Efetiva	10 anos	Língua portuguesa
Silvio	Masc	Casado	0	32	43	Efetivo	8 anos	Física
Tatiana	Fem	Solteira	0	23	14	ACT	2 anos	Ciências e biologia
Celso	Masc	Separado	1	35	29	ACT	7 anos	Ciências e biologia
Lucimar	Fem	Casada	1	44	46	Efetiva	11 anos	Ciências e biologia
Ana	Fem	Casada	2	45	30	ACT	5 anos	Língua portuguesa

(2) Segundo Rigotto e Souza (2005), a taxa de matrícula líquida é calculada pela divisão do total de crianças entre 7 e 14 anos matriculadas no Ensino Fundamental pelo total de pessoas dessa mesma faixa etária. Quanto à taxa superior a 100%, ela se deve, conforme os autores, à aceitação antecipada de alunos com menos de 7 e com mais de 14 anos.

Diante deste problema, foram criados mecanismos de avaliação externos às escolas. Estes são aplicados aos alunos para avaliar o conteúdo aprendido, como a Prova Brasil, o SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica), o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) e o ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), do Ministério da Educação (CAFARDO, 2008; CLEMENTE, ARANHA e FERNANDES, 2008; CONTI, 2007; LORENZONI, 2008; RIGOTTO e SOUZA, 2005). A *Secretaria da Educação do Estado de São Paulo*, por sua vez, criou o IDESP (Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo) e o SARESP (*Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo*) (SEESP, 199-; SEESP, 2007).

De forma geral, esses indicadores têm sido considerados insatisfatórios e não é raro que a culpa seja atribuída aos professores, deixando em segundo plano as condições insatisfatórias de seu trabalho e as deficiências da estrutura de apoio ao ensino (CODO e VASQUES-MENEZES, 2000; RIGOTTO e SOUZA, 2005). Entre os diversos problemas relacionados às condições de trabalho, existe um número expressivo de professores contratados como temporários, que não têm um número mínimo de aulas garantidas e nem sequer sabem se contarão com aulas no semestre seguinte (BARBOSA e PESSÔA, 2008; LAPO e BUENO, 2003; TAKAHASHI e CAPRIGLIONE; 2009). Este tema é discutido nos itens a seguir.

3. PROFESSORES EFETIVOS E TEMPORÁRIOS

A contratação dos professores da rede pública de ensino no Brasil acontece de duas maneiras. Os contratados como efetivos passam por concurso público da união, Estado ou município, contam com um número mínimo de aulas garantidas e com certa estabilidade no emprego. Os contratados como temporários têm contratos provisórios por tempo determinado e não têm garantias de um número mínimo de aulas, embora seja importante destacar a existência de diferenças dentro desta categoria entre os ACTs (admitidos em caráter temporário) e eventuais, explicadas melhor ao longo do texto.

Uma porcentagem expressiva de professores tem contratos temporários (BARBOSA e PESSÔA, 2008; LAPO e BUENO, 2003; REIS et al., 2005). Segundo Takahashi e Capriglione (2009), a rede estadual de ensino de São Paulo contava com cerca de 230 mil docentes em 2008, sendo que 100 mil deles têm contrato temporário, o que equivale a 43,5%. Isso ocorre porque existem menos cargos públicos criados por lei do que o necessário. Outras pesquisas apontam que existem mais professores não efetivos do que efetivos em São Paulo (BARBOSA e PESSÔA, 2008; LAPO e BUENO, 2003). Lapo e Bueno (2003) observaram que, na rede pública em 1995, apenas 34% eram efetivos e os 66% restantes eram admitidos em caráter temporário (ACT).

Barbosa e Pessôa (2008) identificaram que 51,1% dos professores da rede pública do Estado de São Paulo não são efetivos e que a porcentagem de homens com este tipo de vínculo é maior do que a de mulheres, como apresentado na Tabela 1.

Tabela 1: Distribuição dos Professores por Sexo e Função (Julho de 2007).

Sexo			
	Todos	Homens	Mulheres
Pessoal Total	242.784	49.499	193.285
Participação	100%	20,4%	79,6%
Função			
	Todos	Homens	Mulheres
Efetivos	118.812	22.565	96.247
	48,9%	45,6%	49,8%
Não efetivos	123.972	26.934	97.038
	51,1%	54,4%	50,2%

Fonte: Barbosa e Pessôa (2008. p. 6).

A diretora entrevistada mencionou que, na escola que administra, existem 20 efetivos e cerca de 15 ACTs (admitidos em caráter temporário), o que equivale a 42,9% do total de professores. Entre os 95 professores participantes desta pesquisa, um total de 32, o que equivale a 33,7%, eram temporários⁽³⁾.

Os professores não efetivados têm dois tipos de contrato, um para temporários que assumem aulas por períodos maiores que um mês, como, por exemplo, para cobrir licença maternidade, sendo tratados por ACTs (admitidos em caráter temporário) ou OFA (ocupante de função atividade). O outro tipo de contrato é de professores conhecidos como eventuais, também não concursados, que cobrem faltas ou licenças curtas, não tendo previsão sobre o número de aulas que darão a cada semana. A diretora entrevistada explicou a diferença entre esse dois tipos:

Nós temos um outro tipo de professor que se chama professor eventual. [...] Ele ganha por aula dada. Não ganha final de semana, nem nada. Ele é chamado para substituir o professor que tem falta médica, que falta só aquele dia. Os ACTs também podem cobrir. Se têm horário livre, eles dão essas aulas. Tem uma separação entre o ACT e o eventual. O ACT já tem um vínculo, ele ganha sábado, domingo, tem férias proporcionais. O eventual só ganha por hora trabalhada (Edna, casada, 15 anos na função).

Uma professora que é ACT comenta o seguinte sobre seu contrato:

Fui na atribuição e consegui essas aulas [por um tempo maior em uma escola]. Como eu fui nessa atribuição e essas aulas eram livres, vou receber até fevereiro. Se o professor falta, sou chamada no [nome da outra escola]. Sei que ele [ACT não eventual] é a mesma coisa que o efetivo. A única diferença é que o contrato do ACT sempre tem que renovar e do efetivo, não. Tenho o IAMSP [plano de saúde destinado a funcionários públicos] e uso muito pouco (Tatiana, solteira, temporária, 2 anos na função).

(3) Um professor não respondeu esta questão.

Esta professora tem 16 aulas como ACT em uma escola e trabalha como eventual em outra. Na escola onde é ACT, ela tem que cumprir as HTPCs (horas de trabalho pedagógico coletivo), que também é uma das atribuições dos professores efetivos.

Um professor entrevistado comenta o seguinte sobre o funcionamento de seu contrato:

Já faz três anos que eu não perco o vínculo, mas só que eu não sou efetivo [...]. No ano passado, trabalhei em [uma cidade], trabalhei em [outra cidade] e em [mais uma cidade]. Onde tem aula livre, eu vou. Eu não tenho um horário determinado. Eu trabalho de manhã e também em todos horários furados. Eu dou uma aula e [depois tenho] uma janela, uma aula e uma janela, porque não sou efetivo, sou OFA. O OFA depende de outra licença, depende de aula livre, então eu estou com aula livre em [uma cidade], de um professor que aposentou e estou com substituição de saúde em [outra cidade [...]]. Tenho 29 aulas, mas cansa mais do que um professor efetivo que tem 50 aulas semanais. [O efetivo] pega tudo de manhã e vai trabalhar 7 ou 8 horas corridas (Celso, separado, temporário, 7 anos na função).

É comum os professores atuarem em mais de uma cidade para terem um número maior de aulas, especialmente, nos casos dos ACTs e eventuais. Na época da coleta de dados, o professor Celso atuava em duas cidades que ficavam a 30 km de distância, sendo que ele residia em uma delas. Ele contou que, no ano anterior à entrevista, para conseguir mais aulas, precisava atuar em três cidades distintas que ficavam a cerca de 30 km daquela onde morava. Ele comentou ainda seus direitos e deveres como ACT:

Recebo o bônus normal e o décimo terceiro. A partir do momento que você não perde o vínculo, você tem direito a férias. Os deveres são automáticos. A partir do momento que você começa a dar aula, a atribuição é o contrato. [Tem que cumprir] os horários de HTPC [horas de trabalho pedagógico coletivo] e também, quando é convidado, tem que, forçosamente, trabalhar no SARESP [sistema de avaliação do rendimento escolar do estado de São Paulo], por exemplo (Celso, separado, temporário, 7 anos na função).

Numa conversa informal, um professor eventual da cidade da região nordeste de São Paulo onde houve coleta de dados relatou ficar de “plantão” em uma escola para, no caso de algum professor efetivo faltar, ele ficar com as aulas. Essa é uma estratégia individual para lidar com o problema que, no entanto, permanece para o coletivo de professores eventuais.

O representante sindical entrevistado explica a distribuição de aulas para os professores ACTs (admitido em caráter temporário):

O professor efetivo [...] passou no concurso de provimento de cargo e assumiu esse concurso. A contratação temporária chamada de ACT ou de OFA (ocupante de função atividade) [...] tem uma atribuição de aula anual no começo do ano letivo, que são as aulas remanescentes da primeira atribuição de aulas feita para os efetivos, que é feita na própria escola onde o professor tem seu cargo. Depois, essas aulas [remanescentes] são [...] distribuídas na

diretoria de ensino ou [...] na região onde vai ser feita a atribuição. Os temporários vão ter sua classificação fixada de acordo com o tempo que já têm de trabalho (Ricardo, casado, efetivo, 21 anos na docência).

A diretora entrevistada retrata as mudanças ocorridas recentemente na contratação dos ACTs:

A partir da data de admissão, eles também eram regidos pelo Estatuto do Magistério. Do dia 2 de junho de 2007 [em diante], todos os professores admitidos sem concurso serão celetistas (Edna, casada, 15 anos na função).

Ela diz ainda que “ninguém sabe nos dizer como serão as regras para os novos concursados que assumirem a partir dessa data, se será pela CLT ou pelo Estatuto” e complementa:

A partir do dia 2 de junho de 2007, [todos os temporários] são celetistas, inclusive os eventuais. Não existe mais diferença entre o contrato de ACT e de eventual, mas, antes, existia diferença de que o ACT era regido pelo Estatuto e tinha um vínculo contínuo com o Estado. Por exemplo, se ele pegava uma licença no mês de janeiro, que é considerado férias, ele ganhava. Tinha os mesmos direitos que o efetivo. [...] Agora, todos eles [ACTs e eventuais] terão licença médica, falta abonada, férias, etc (Edna, casada, 15 anos na função).

A diretora também avalia o impacto dessas mudanças:

Quando o professor tem essa estabilidade, como ACT e como efetivo, ele tem privilégios. Tinha licença, o Estado cobria integralmente a licença quando eram estatutários. Agora, com essa mudança, isso não vai mais acontecer. O celetista [tem] 15 dias pagos pelo empregador. Após esse tempo, é o INSS que paga e, pelo que eu li do Estatuto, o salário é reduzido em um terço pela CLT. Então, a pessoa vai pensar muito antes de tirar uma licença. Para os eventuais, é a mesma coisa, porque antes eles também eram regidos pelo Estatuto, mas não tinham direito a licença. Os eventuais tiveram ganhos, já os ACTs, pelo Estatuto, tiveram algumas perdas (Edna, casada, 15 anos na função).

Segundo o representante sindical entrevistado, a Secretaria de Educação tentou limitar o contrato do ACT para o máximo de dois anos, mas:

Nós conseguimos barrar, porque representaria uma rotatividade muito grande. Isso tem a ver com quebrar o vínculo e não prover esse profissional de aposentadoria, [para a qual deve-se] ter 10 anos de serviço público e 5 anos no cargo [...]. A única distinção que tem, no momento, entre o temporário e o efetivo, é no sentido de que o temporário não tem a garantia de ter aula, de manter as 20 aulas, coisa que o efetivo tem (Ricardo, casado, efetivo, 21 anos na docência).

Em dezembro de 2008, a Secretaria de Educação de São Paulo aplicou uma prova aos professores temporários para avaliar seus conhecimentos. Participaram 214 mil professores, sendo que apenas 100 mil destes já eram temporários em 2008. Esta avaliação seria usada como um dos critérios para atribuição de suas aulas, em conjunto com análise de

títulos e tempo de serviço. O fato de considerar o tempo de serviço daria uma vantagem para os 100 mil que já trabalhavam na rede pública antes. Três mil obtiveram nota zero e apenas 111 ficaram com nota 10. A APEOESP, Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo, moveu uma ação para impedir a validade da prova e seu uso como critério para atribuição de aulas, obtendo êxito em uma decisão provisória da justiça de São Paulo. Assim, a atribuição de aulas no início de 2009 foi feita conforme os critérios anteriores de tempo de serviço e títulos. A secretaria estadual de São Paulo está recorrendo na justiça (UOL EDUCAÇÃO, 2009a, UOL EDUCAÇÃO, 2009b).

Ao responder aos questionários, os professores efetivos explicaram como funciona o seu contrato de trabalho. Alguns respondentes lembraram que não têm FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), mas têm estabilidade, que podem perder, caso causem prejuízo à administração pública, reforçando que isso está previsto no Estatuto do Magistério.

Os não efetivos explicaram que seus contratos são temporários e que só têm emprego de fevereiro a dezembro. Os entrevistados, contudo, diferenciaram os direitos do ACT (admitido em caráter temporário) e do eventual. O temporário não eventual irá, por exemplo, gozar das férias de janeiro.

4. A JORNADA DE TRABALHO DOS PROFESSORES

No Brasil, a legislação considera tempo parcial a jornada que não excede 25 horas semanais⁽⁴⁾. A legislação prevê que o salário recebido pelo trabalhador em tempo parcial seja proporcional a sua jornada semanal, se comparado aos que cumprem a mesma função na jornada de tempo integral, bem como o número de dias de férias anuais (FARIA, 2005). Nos EUA, é considerado trabalho em tempo parcial aquele cuja jornada é de menos de 35 horas semanais. No Canadá e no Reino Unido, menos de 30 horas e, na Alemanha, menos de 36 (KALLEBERG, 2000).

A legislação brasileira determina também que o tempo parcial deva ser adotado mediante opção dos atuais empregados, caso estes passem de tempo integral para parcial, sendo preciso que haja a negociação coletiva prévia entre empresa e sindicato dos trabalhadores, prevendo a forma do empregado manifestar perante a empresa a opção pelo regime de tempo parcial (BUONFIGLIO e DOWLING, 2000; BRASIL, 2001).

O trabalho de horas reduzidas refere-se à jornada semanal menor do que a convencional do Brasil, 44 horas, mas maior do que as 25 horas semanais que caracterizam o trabalho em tempo parcial. Neste caso, é considerado cada um dos vínculos empregatícios do trabalhador. Podem ser citados como exemplo, os bancários que contam com jornadas de 30 e 40 horas semanais (FARIA, 2005).

O parâmetro usado para a contratação dos professores é de horista, com seu pagamento sendo feito por hora/aula ministrada. No caso daqueles professores que atuam no ensino público, existem restrições relativas ao número mínimo e máximo de aulas por semana,

(4) Este tipo de vínculo é regulamentado pela CLT e por medidas provisórias. Já foram editadas várias medidas provisórias sobre o trabalho em tempo parcial e a que está em vigor é a n. 2164-41 de 24.8.2001.

mas eles podem ter mais de um vínculo público ou mesmo atuar em escolas particulares. Deste modo, torna-se interessante analisar o número de horas trabalhadas pelos professores.

No caso dos professores efetivos concursados do setor de ensino público do Estado de São Paulo, eles têm garantia de 20 horas/aula⁽⁵⁾ no mínimo e 33 horas/aula no máximo (SEESP, 2004). Além das aulas, eles precisam cumprir horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) e horas de trabalho em local de livre escolha, proporcionais ao número de aulas. O representante sindical, Ricardo, diz a esse respeito que:

Para quem tem 25 horas/aula, tem cumprir duas de HTPC [hora de trabalho pedagógico coletivo] e ganha três por horário de local de livre escolha. Para quem tem 33 aulas, tem que cumprir mais três horas de HTPC na escola e mais quatro horas de trabalho local de livre escolha (Ricardo, casado, efetivo, 21 anos na docência).

Aos professores recém-aprovados nos concursos, são designadas 20 horas de aula por semana. Com o tempo, estes professores podem assumir mais aulas. A diretora entrevistada explica isso em detalhes, comentando o funcionamento da jornada inicial, básica e suplementar:

O professor efetivo tem uma jornada mínima de 20 horas aulas semanais. Essa jornada chama-se jornada inicial. Toda vez que você faz concurso e ingressa como efetivo, você ingressa nessa jornada de 20 horas semanais. Você pode mudar essa jornada durante o transcorrer do ano, se surgirem mais aulas, passando a ter 25 horas aulas semanais e essa jornada chama jornada básica. Em ambas as jornadas, você [tem] os HTPCs [hora de trabalho pedagógico coletivo] obrigatórios. Você pode ter carga suplementar, que são aulas além destas que podem chegar até o limite máximo de 33 horas aulas. Esta carga é optativa, o professor pega se quiser, [...] na própria escola ou em outra unidade escolar, sendo 33 aulas mesmo, sem os HTPCs. Com os HTPCs, chega a quase 40. O máximo da carga do professor são 33 aulas mesmo e não 33 horas, [pois a] aula é de 50 minutos (Edna, casada, 15 anos na função).

Por este motivo apontado pela diretoria, os professores mais antigos tendem a ter mais aulas que os recém-ingressados na profissão.

O número máximo de 33 aulas é relativo a cada escola e não impede os professores de darem aulas em outras escolas, particulares, municipais, federais, ter até dois cargos públicos ou exercerem outra atividade remunerada. Contudo, existe restrição quanto ao acúmulo de cargos públicos, como diz o representante sindical: “pode acumular até dois cargos, a Constituição Federal permite isso”.

Os professores admitidos em caráter temporário (ACT) não contam com aulas garantidas, podendo haver variação em sua jornada e nos dias de trabalho de uma semana para outra.

(5) Cada hora/aula do professor tem duração, geralmente, de 50 minutos.

4.1. Carga horária de trabalho dos professores

Barbosa e Pessôa (2008) apresentam as médias de horas trabalhadas pelos professores da rede pública do Estado de São Paulo ao longo de sua carreira⁽⁶⁾, considerando o sexo e o tipo de contrato de trabalho, partindo da análise de sua folha de pagamento (ver Tabela 2). Os autores identificaram que a jornada média de trabalho destes professores era de 33 horas semanais, sendo 39 o número médio de horas dos professores efetivos e 23 as dos não efetivos. Eles comentam que, com o tempo, o número de horas trabalhadas pelo professor aumenta em função da ampliação da carga horária dos não efetivos, o que também ocorre com os efetivos, como apontado no item anterior, o que explica a ampliação do número de aulas com o tempo de carreira.

Tabela 2: Horas Médias Trabalhadas ao Longo da Carreira de Professor (Julho de 2007)

Horas Médias								
Tempo de Carreira	Média	4	9	14	19	24	29	34
Todos	33	29	38	36	36	38	38	40
Homem	33	30	37	36	36	38	39	40
Mulher	33	28	38	36	36	38	38	39
Situação Funcional								
Tempo de Carreira	Média	4	9	14	19	24	29	34
Efetivo	39	39	40	37	38	40	40	41
Não efetivo	23	18	32	33	32	34	34	36

Fonte: Barbosa e Pessôa (2008. p. 22)

Por meio da análise dos dados da RAIS (Relatório Anual de Informações Sociais), notou-se uma maior concentração dos professores, tanto no Brasil quanto no Estado de São Paulo, nas jornadas de 41 a 44 horas semanais. Pode-se notar, também, uma tendência de crescimento do número de professores nesta jornada, mesmo com a provável existência de pessoas acumulando vínculos, ou seja, com dois ou mais empregos formais. No caso dos mensalistas regidos pela CLT, a lei proíbe uma jornada de mais de 44 horas semanais, no entanto, os professores, por serem horistas e poderem contar com diversos vínculos empregatícios, não sofrem esta restrição (ver Tabela 3).

Vale destacar a existência de uma porcentagem expressiva de professores com vínculo de trabalho de menos de 25 horas semanais, que caracteriza o tempo parcial, e mesmo trabalhando entre 26 e 44 horas semanais em cada um de seus vínculos.

(6) Os números que aparecem a partir da terceira coluna da tabela dizem respeito aos anos do professor na carreira, ou seja, ao número de anos de atuação do professor na rede pública de ensino do Estado de São Paulo.

Tabela 3: Porcentagem de Professores no Brasil e do Estado de São Paulo por Horas Trabalhadas entre os anos de 2000 e 2005.

Ano/ Abrangência	Número de Horas Trabalhadas	2000	2001	2002	2003	2004	2005
Brasil	0-12 h	12,4	14,4	15,2	15,3	15,4	15,7
	13-20 h	19,6	14,2	14,2	13,9	13,8	13,7
	21-30 h	20,4	17,2	16,4	15,7	15,3	15,4
	31-40 h	10,1	9,1	8,5	8,0	8,2	8,1
	41/44 h	37,5	45,1	45,7	47,1	47,3	47,1
São Paulo	0-12 h	14,2	14,2	15,2	14,6	14,8	15,1
	13-20 h	10,1	9,6	9,3	9,4	9,7	10,2
	21-30 h	20,2	19,1	19,3	19,1	18,6	18,8
	31-40 h	8,4	8,0	7,2	7,0	7,2	7,1
	41/44 h	47,1	49,2	48,8	49,9	49,8	48,8

Fonte: elaborada a partir de dados da RAIS.

Os dados primários deste estudo, coletados com 95 professores por meio de questionários, permitem conhecer o número total de horas semanais trabalhadas, nesta amostra, considerando todos seus vínculos. Foram consideradas as horas dedicadas às aulas, ao HTPC (hora de trabalho pedagógico coletivo) e a outras atividades ligadas às diferentes escolas onde cada professor atua. Também foram consideradas as horas direcionadas a outras atividades remuneradas não ligadas à docência, caso de 11 dos respondentes, e que, nestes casos, são os chamados “bicos”, uma vez que não envolvem vínculo empregatício. Na Tabela 4, pode-se observar que a maior concentração de professores encontra-se na faixa de mais de 44 horas semanais. Entre estes, 10 trabalham de 56 a 65 horas semanais e 4, mais de 66 horas semanais, o que configura uma carga horária muito pesada. Existem ainda, na amostra, professores com tempo de trabalho que poderiam ser caracterizados como tempo parcial (n=11) ou de horas reduzidas (mais de 25 horas semanais e menos de 44) (n=40).

Tabela 4: Carga Horária Total de Trabalho

0-12 h	4	4,2%
13-20 h	5	5,3%
21-30 h	11	11,6%
31-40 h	28	29,5%
41/44 h	3	3,2%
Mais de 44 h	32	33,7%
Não respondeu	12	12,6%
Total	95	100,00%

Fonte: elaborada a partir de questionários.

Muitos professores comentaram que a carga horária total de trabalho pode variar muito de uma semana para outra. Essa variação ocorre, segundo os 25 respondentes que a mencionaram, principalmente, em função das aulas eventuais e atividades extraclasse, como avaliações, compromissos sociais ligados às escolas, encerramento de projetos e conselho de classe. Nas semanas com mais avaliações, por exemplo, as atividades extraclasse aumentam e, portanto, a carga horária também aumenta. Um professor tratou do tempo variável para preparação das aulas dizendo que “dependendo do conteúdo a ser trabalhado, a quantidade de horas para preparação poderá ser maior”. Frequentemente, as horas remuneradas para a realização de atividades extraclasse não são suficientes.

A APEOESP, sindicato dos professores do Estado de São Paulo, traz propostas de diminuição das horas/aula e aumento dos HTPCs e das horas/aula em local de livre escolha, o que pode ser relevante para se chegar a propostas que atendam, ao mesmo tempo, a qualidade do ensino e a qualidade da vida do professor.

Entre os que sofrem maior variação da carga horária de uma semana para a outra, estão os professores admitidos em caráter temporário (ACT) e, principalmente, os eventuais. Segundo um deles, “em uma semana, leciono vários dias, já na outra, não tem aulas”. A diretora entrevistada, referindo-se ao professor temporário, comenta:

É muito variável o número de aulas, por semana, por mês. Eles também podem pegar 33 aulas, só que é muito difícil ter as 33 aulas numa mesma unidade escolar. Esses professores geralmente dão aulas em três escolas, cujos horários são conflitantes. Difícilmente, ele vai conseguir chegar nessas 33. Ele pode chegar nessas 33 se pegar uma licença fechada de um [professor] efetivo que está afastado por algum motivo. Agora, em uma escola, você vai ter ACT [admitido em caráter temporário] que tem 3 aulas, que tem 15, 22. Depende do número de aulas. Então, esse número é variável de uma semana para outra (Edna, casada, 15 anos na função).

Em vez de melhorar a seleção de temporários por meio de provas, seria melhor ampliar os cargos efetivos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta deste artigo foi compreender os contratos de trabalho dos professores da rede pública de ensino do Estado de São Paulo, enfocando sua duração e o número de horas trabalhadas. Pôde-se notar que um número expressivo de professores da rede estadual de ensino do Estado de São Paulo tem contrato temporário e não tem previsão do número de aulas que darão por semana. Estes também não têm uma série de direitos dos professores efetivos.

Mesmo dentro da categoria de professores temporários, existem diferenças relativas aos seus direitos. Têm professores eventuais, que atuam para cobrir faltas pontuais, e os chamados ACTS (admitidos em caráter temporário), que cobrem faltas ou licenças por mais de um mês. Os eventuais não dispõem de direitos resguardados pelo Estatuto do Magistério, o que os ACTs têm, contando com vínculo mais longo junto ao empregador e com os mesmos direitos dos efetivos, como licença, férias e descanso semanal remunerado.

Diante do expressivo número de professores temporários, a Secretaria Estadual de Ensino do Estado de São Paulo introduziu mudanças nos contratos dos professores não efetivos. Todos eles, eventuais e ACTs, passaram a ter seus contratos regidos pela CLT e com os direitos previstos por esta legislação, tendo direito à licença, falta abonada e férias. Os eventuais tiveram favorecimentos com isso, já os ACTs perderam algumas vantagens, antes garantidas, quando seus direitos tinham como referência o Estatuto do Magistério. Uma dessas vantagens era ter todo seu período de afastamento pago pelo Estado, que implicava em ganhar um valor maior se comparado ao afastamento pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

Houve uma tentativa da Secretaria de Ensino de limitar o contrato dos professores temporários a apenas dois anos, contudo, a APEOESP (Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo) impediu tal medida. Outra ação recente da Secretaria foi a aplicação de uma prova aos professores temporários para avaliar seus conhecimentos e classificá-los para a atribuição de aulas do primeiro semestre de 2009. Esta tentativa também foi impedida a partir de uma ação da APEOESP junto à justiça de São Paulo.

Fica evidente a preocupação da Secretaria da Educação com os professores temporários diante de sua expressiva presença. A sociedade brasileira e os pesquisadores da área do trabalho e educação também têm começado a voltar mais seu olhar para eles e a refletir sobre o emprego da mão de obra temporária na rede de ensino, considerando suas implicações para o trabalho do professor e para a qualidade do ensino. A Secretaria se propôs a excluir os professores temporários com desempenho precário sem indagar, contudo, se a precariedade é do desempenho ou do emprego. Nem sequer foi considerada a possibilidade de ampliar os cargos para efetivos, mas tem-se a expectativa de melhoria por meio de rodízio de temporários.

Quanto à carga horária total de trabalho dos professores do Estado de São Paulo, percebe-se que os efetivos trabalham em torno das 40 horas semanais previstas em contrato e os temporários tendem a aumentar o número de horas trabalhadas com o tempo, atuando, em média, 23 horas semanais.

Os resultados da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) evidenciaram a maior concentração dos professores nas jornadas de 41 a 44 horas semanais e a existência de uma porcentagem expressiva de professores com vínculo de trabalho de menos de 25 horas semanais, que caracteriza o tempo parcial, e mesmo trabalhando entre 26 e 44 horas semanais em cada um de seus vínculos.

Na coleta de dados, diretamente com os professores, observa-se uma variabilidade nas horas trabalhadas semanalmente por eles, encontrando vários atuando poucas horas, menos do que gostariam em muitos casos, e alguns com um grande número de horas, inclusive extrapolando as 44 horas semanais previstas como número máximo para os mensalistas celetistas.

Mostra-se um desafio para os idealizadores de políticas públicas, e mesmo para os pesquisadores, pensarem em medidas voltadas aos temporários. Com o tempo, há um risco de se criar um “rodízio” de temporários, já que pode ocorrer daqueles com aulas na rede terem menos tempo para se formar.

Observou-se, pela pesquisa com a amostra de 95 professores, que uma grande quantidade deles tem uma carga horária muito pesada. Isso também é um desafio a ser resolvido, pois as definições sobre o número de horas que devem ser cumpridas pelos professores em sala e fora dela influenciam a qualidade de vida do professor, sua saúde e, por conseguinte, a qualidade do ensino.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE, Cibele Yahn; TELLES, Stela Maria Barbará da Silva. Universalização e equidade: análise da evolução do acesso à educação básica no Brasil de 1995 a 2005. Trabalho apresentado no XVI Encontro Nacional de estudos Populacionais. Caxambu, MG, Brasil, 29 set. a 3 out. de 2008.

BARBOSA FILHO, Fernando de Holanda; PESSÔA, Samuel de Abreu. *A Carreira de Professor Estadual no Brasil: os casos de São Paulo e Rio Grande do Sul*. IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada), Janeiro de 2008. Disponível em: <<http://getinternet.ipea.gov.br/seminariosdimac/seminario0291.pdf>> Acesso em: 31 out. 2008.

BARNETT, Rosalind Chait; GAREIS, Karen. Reduced-hours employment: the relationship between difficulty of trade-offs and quality of life. In: *Work and Occupations*, v. 27, n. 2, p. 169-187, maio 2000.

BENYON, Huw. As práticas de trabalho em mutação. In: Antunes Ricardo (Org.). *Neoliberalismo, trabalho e sindicatos: reestruturação produtiva na Inglaterra e no Brasil*. São Paulo: Boitempo, 1998.

BORGES, Cristiane de. Souza. O Processo de Mudança na Jornada de Trabalho e o Setor Terciário em Países Desenvolvidos: da Década de 90 até Nossos Dias. In: *Relatório do projeto de pesquisa Mercado de Trabalho e Modernização no Setor Terciário Brasileiro apresentado ao DIEESE/CESIT/CNPq*. Linha de Pesquisa Sindicalismo, relações de trabalho e negociações coletivas, 2005.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Medida Provisória n. 2.164-41 de 24 ago. 2001. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho para dispor sobre o trabalho a tempo parcial, a suspensão do contrato de trabalho e o programa de qualificação profissional. Diário oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 2001.

BUONFIGLIO, Maria Carmela; DOWLING, Juan Alfonso. Flexibilidade das relações de trabalho e precarização: uma análise comparativa. In: XXIV ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, Caxambu: p. 1-21, 2000.

CAFARDO, Renata. *Você sabe o que é Ideb, Prova Brasil, Saeb?* Disponível em: <http://blog.estadao.com.br/blog/renata/?title=voce_sabe_o_que_e_ideb_prova_brasil_saeb&more=1&c=1&tb=1&pb=1> Acesso em: 17 out. 2008. Disponibilizado em: 16 set. 2008.

CLEMENTE, Isabel; ARANHA, Ana; FERNANDES, Nelito. Quando a pública ganha da particular. In: *Revista Época*, ed. 530, 14.7.2008.

CODO, Wandelely; VASQUES-MENEZES, Ione. Bunout: Sofrimento psíquico dos trabalhadores em educação. In: *Cadernos de Saúde do Trabalhador*, CUT, out. de 2000.

COMISIÓN EUROPEA. Cooperación para una nueva organización del trabajo — libro verde. In: *Suplemento 4/97v del Boletín de la Unión Europea*, Luxemburgo, Oficina de Publicaciones de las Comunidades Europeas, 1997.

CONTI, Fernanda. *Mais de cinco milhões farão Prova Brasil em novembro*. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&task=view&id=9289> Acesso em: 20 out. 2008. Disponibilizado em 24 out. 2007.

DURIVAGE, Virgínia. *New Policies for the Part-time and Contingent Workforce*. Nova York: Economic Policy Institute; ME Sharpe, 1992. 141 p.

ESTEBAN, Maria Teresa. Educação popular: desafio à democratização da escola pública. In: *Caderno Cedes*, Campinas, vol. 27, n.71, jan./abr. 2007.

FAGAN, Colette; O'REILLY, Jacqueline; RUBERY, Jil. O tempo parcial na Holanda, na Alemanha e no Reino Unido: um novo contrato social entre os sexos? In: MARUANI, Margareth; HIRATA, Helena. *As novas fronteiras da desigualdade: homens e mulheres no mercado de trabalho*. São Paulo: Editora Senac, 2003. p. 300-313.

FARIA, Graciela Sanjutá. *Jornada de horas reduzidas e equilíbrio trabalho e família no setor bancário*. UFSCar, Departamento de Engenharia de produção, 2005. (Dissertação de mestrado).

FAST, Janet; FREDERICK, Judith. *Working Arrangements and Time Stress*. Canadian social trends, Statistics Canada, 1996, catalogue 11-008.

FELSTEAD, Alan; JEWSON, Nick. Flexible labour and non standard employment: an agenda of issues. In: *Global Trends in Flexible Labour*, Macmillan, p. 1-20, 1999.

GOMES, C. A. C. A Democratização do ensino médio: ontem e hoje. In: *Caderno CRH*, Salvador, n. 34, jan./jun. 2001.

HIRATA, Helena. *Definições e dimensões da flexibilidade: elementos para uma periodização*. Apresentado no seminário internacional Reestruturação produtiva, flexibilidade do trabalho e novas competências profissionais. Coppe, UFRJ. Rio de Janeiro, 24 a 28 ago. 1998.

KALLEBERG, Arne. Nonstandard Employment Relations: part-time, temporary and contract work. In: *Annual Reviews of Sociology*, v. 26341-65, 2000.

KUGELMASS, Joel. *Teletrabalho: novas oportunidades para o trabalho flexível*. São Paulo: Atlas, 1996.

LAPO, Flavinês Rebolo; BUENO, Belmira Oliveira. Professores, desencanto com a profissão e abandono do magistério. In: *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, n. 118, p. 65-88, mar. 2003.

LORENZONI, Ionice. *Conselheiros conhecem os sistemas de avaliação da educação básica*. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&task=view&id=11361> Acesso em: 21 out. 2008. Disponibilizado em: 7 out. 2008.

MULDERS, Daniele. A flexibilidade na Europa. In: MARUANI, Margareth; HIRATA, Helena. *As novas fronteiras da desigualdade: homens e mulheres no mercado de trabalho*. São Paulo: Editora Senac, 2003.

REIS, Eduardo José Farias Borges; CARVALHO, Fernando Martins; ARAÚJO, Tânia Maria; PORTO, L. A.; SILVANY NETO, Annibal Muniz. Trabalho e Distúrbios Psíquicos em Professores da Rede Municipal de Vitória da Conquista, Bahia, Brasil, In: *Caderno de Saúde Pública* (online). 2005, vol. 21, n. 5, p. 1480-1490.

RIGOTTO, Márcia Elisa; SOUZA, Nali de Jesus. Evolução da Educação Brasil, 1970-2003. In: *Análise*. Porto Alegre, v.16, n. 2, ago./dez. 2005.

SEESP (Secretaria da Educação do Estado de São Paulo). IDESP (Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo). 199-. In: *O que é IDESP?* Portal do Governo do Estado de São Paulo. Disponível em: <http://idesp.edunet.sp.gov.br/o_que_e.asp> Acesso em: 24 out. 2008.

SEESP (Secretaria da Educação do Estado de São Paulo). SARESP (*Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo*). 2007. Portal do Governo do Estado de São Paulo. Disponível em: <<http://saresp.edunet.sp.gov.br/2007/subpages/saresp.html>> Acesso em: 10 ago. 2008.

SEESP (Secretaria de da Educação do Estado de São Paulo). *ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PAULISTA*. 2004. Legislação. Disponível em: <<http://www.educacao.sp.gov.br/>> Acesso em: 24 out. 2008.

SMITH, Vicki. New forms of work organization. In: *Annual Review of Sociology*, v. 23, p. 315-339, 1997.

SPITZ, Clarice. Brasil tem nona maior taxa de analfabetismo da América Latina. In: *Folha Online*, 28 set. 2007. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/educacao/ult305u332044.shtml>> Acesso em: 1º out. 2008.

TAKAHASHI, Fábio; CAPRIGLIONE, Laura. 2009 Professores que tiraram zero em exame poderão dar aulas em SP. 10.2.2009. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/educacao/ult305u501453.shtml>> Acesso em: 5 jun. 2009.

UOL EDUCAÇÃO. Justiça proíbe SP de usar resultados de prova de professores para nomeação de cargos. 5.2.2009a. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/educacao/ult305u499466.shtml>> Acesso em: 5 jun. 2009.

UOL EDUCAÇÃO. Educação de SP recorre à Justiça para poder aplicar prova a professores temporários. 9.2.2009b. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/folha/educacao/ult305u501116.shtml>> Acesso em: 5 jun. 2009.

WEINBERG, Monica; PEREIRA, Camila. Especial Educação. Você sabe o que estão ensinando a ele? In: *Revista Veja*, ed. 2.074, ano 41, n. 33, 20.8.2008.

Recebido em 25 de novembro de 2009.

Aceito em 14 de abril de 2010.